

## **RESOLUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA Nº 01/2020**

Institui a Comissão de Contabilização de Benefícios da Auditoria Interna da Universidade de Brasília.

### **REGULAMENTO DA COMISSÃO DE CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

A Auditoria Interna da Universidade de Brasília, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria nº 1.276 de 05/06/2017 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;

Considerando as Instruções Normativas nº 04 de 11/06/2018 e nº 10 de 28/04/2020 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;

Considerando o Manual de Contabilização de Benefícios do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União; e

Considerando a Resolução do Conselho de Administração nº 0021/2019 da Universidade de Brasília, que aprovou o Regimento Interno da Auditoria Interna, resolve

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Instituir uma Comissão de Contabilização de Benefícios da Auditoria Interna (AUD) que será composta por três membros integrantes da própria Unidade de Auditoria da Universidade de Brasília.

**Art. 2º** Os integrantes serão escolhidos pelo Auditor-Chefe entre os membros integrantes da AUD e podem ser substituídos conforme necessidade de trabalho e interesse da Unidade.

**Parágrafo único.** Preferencialmente integrarão a referida Comissão, um membro de cada uma das três coordenações da AUD (Consultoria e Monitoramento, Execução de Auditorias e Avaliação de Controles e Riscos).

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS ATIVIDADES**

**Art. 3º** Serão realizados levantamentos e análises dos trabalhos realizados pela AUD no primeiro e segundo semestre de cada ano de modo a produzir um relatório semestral com a contabilização dos benefícios apurados.

**Art. 4º** O Relatório de Contabilização de Benefícios deverá observar os normativos vigentes à época de sua produção.

**Art 5º** O Relatório deverá ser elaborado, ainda, de acordo com as normas vigentes de padronização de documentos oficiais da Universidade de Brasília.

**Art. 6º** As atividades da Comissão serão contínuas e ininterruptas, sendo iniciadas sempre em janeiro e agosto e finalizadas em julho e dezembro de cada ano.

**Art. 7º** Os papéis de trabalho utilizados para elaboração do Relatório semestral devem ser mantidos sob a guarda da Comissão para que os resultados divulgados possam ser comprovados e para possibilitar eventuais ajustes necessários.

**Art. 8º** Caberá a equipe da Secretaria Administrativa da AUD auxiliar os trabalhos apenas nas atividades que lhe são características.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 9º** A referida Comissão reportará seus trabalhos ao Auditor-Chefe Adjunto, que avaliará e revisará o documento, para posterior aprovação pelo Auditor-Chefe.

**Art. 10º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Abimael de Jesus Barros Costa  
Auditor-Chefe da Auditoria Interna  
Matrícula UnB 1048848



Documento assinado eletronicamente por **Abimael de Jesus Barros Costa, Auditor(a) Chefe da Auditoria Interna**, em 16/09/2020, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5708342** e o código CRC **EEB9638C**.